

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 05/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBEX JÚNIOR / UFV

SELEÇÃO PIBEX JÚNIOR 2020

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de extensão universitária em 2020.

1. Objeto

Apoiar projetos de extensão universitária, que estejam em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e com a Política de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa, por meio da concessão de bolsas para estudantes de ensino médio.

2. Objetivos

Reafirmar a extensão universitária como espaço de construção de conhecimento.

Promover o diálogo entre a comunidade acadêmica e a sociedade e entre diferentes saberes e práticas.

Reconhecer a importância da extensão universitária na formação de discentes e na qualificação de docentes e técnicos.

3. Definições

3.1. A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012).

3.2. Projeto de Extensão é um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.3. Unidades Gestoras dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão (UG) são os setores responsáveis pela gestão do programa nos respectivos *Campi*:

- (a) Viçosa - Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão – NAPE
- (b) Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura – DXT
- (c) Rio Paranaíba - Diretoria de Extensão e Cultura – DXC

3.4. Radoc é um sistema que gera um currículo interno dos docentes da Universidade Federal de Viçosa, que funciona como um coletor de dados das atividades acadêmicas pelas pró-reitorias e diretorias. Utilizado como instrumento para os modelos de rateio de recursos de custeio (material de consumo, permanente, diárias e passagens aéreas), alocação de vagas e processos de progressão vertical e horizontal docentes.

3.5. RAEX é um sistema de registro de atividades de extensão da Universidade Federal de Viçosa e que não faz parte do programa analítico de disciplinas, que são: programa, projeto, curso,

evento, prestação de serviço, museus e espaços de ciência e tecnologia; e atividades acadêmicas de extensão internas ou externas.

4. Características das propostas

4.1. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes que orientam a formulação das ações de extensão universitária presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, quais sejam: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão; impacto na formação do estudante e; impacto e transformação social.

4.2. O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico do sistema de bolsas da UFV (<https://www3.dti.ufv.br/bolsista/>).

4.3. A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de extensão previstas, que não poderão ser limitadas a realizações de diagnósticos de problemas e situações.

4.4. A proposta, deverá ser compatível com a área de atuação técnica do(a) coordenador(a) e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

4.5. As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e as instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do Departamento/Unidade/Instituto proponente.

4.6. O Projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX e a comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

4.7. A proposta que não se configurar como projeto de extensão, conforme especificado no item 4.1, ou na detecção de plágio será eliminada do processo seletivo.

4.8. O projeto de extensão deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

4.9. É vedada a inscrição de projetos financiados pelo FUNARBEX 2019-2020.

4.10. A proposta apresentada não poderá conter qualquer indicação ou sinal no corpo do trabalho que identifique o autor ou equipe da proposta, sob pena de ser desclassificada.

5. Requisitos e condições de participação

5.1. Para concorrer à bolsa:

- (a) Possuir matrícula regular em curso de ensino médio de escola pública;
- (b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica - SIA, referente aos projetos financiados em 2019;
- (c) Ter rendimento escolar médio igual ou superior a 60%. A comprovação será por meio de cópia do boletim escolar ou documento equivalente, submetida no sistema em formato PDF;
- (d) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;
- (e) O discente não poderá ser indicado em mais de uma proposta desse Edital.

5.2. Para o(a) coordenador(a):

- (a) Pertencer ao quadro funcional da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Ocupar cargo de nível superior;

- (c) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa, atentando para que a mesma não seja indicada em mais de um projeto;
- (d) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à submissão de trabalhos no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados em 2019;
- (e) Cada proposta terá apenas um(a) coordenador(a). Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores;
- (f) O(a) coordenador(a) poderá apresentar apenas uma proposta no edital PIBEX JÚNIOR 2019-2020, sendo facultada a submissão do mesmo projeto no edital PIBEX 2019-2020, porém com bolsistas e planos de trabalho diferentes;
- (g) No Edital PROCULTURA 2019-2020 o(a) coordenador(a) poderá apresentar um projeto distinto.

6. Dos recursos disponíveis

6.1. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas de iniciação à extensão para estudantes de ensino médio, a serem distribuídas nos três *Campi* da seguinte forma:

- (a) *Campus* Viçosa: 2
- (b) *Campus* Florestal: 2
- (c) *Campus* Rio Paranaíba: 1

6.2. O valor mensal das bolsas será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

6.3. A vigência da bolsa será de 9 (nove) meses, iniciando-se em 1º de março de 2020 e encerrando-se em 30 de novembro de 2020.

6.4. Cada projeto poderá solicitar 01(uma) bolsa neste edital.

6.5. A bolsa é pessoal e a transferência desta só é permitida nos casos previstos neste edital.

6.6. É vedada a divisão da referida bolsa com outras pessoas, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do Projeto.

7. Compromissos

7.1. Do(a) coordenador(a):

- (a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- (b) Estar presente na apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA, e, caso a presença não seja possível, indicar alguém que realize esta tarefa;
- (c) Informar as ausências e afastamentos de suas funções, por escrito, à UG, e, quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício;
- (d) Solicitar o desligamento ou indicar um nome para substituição de bolsista, justificando via ofício, à UG. A substituição de bolsista deve cumprir com os requisitos exigidos no presente edital, inclusive em relação ao coeficiente de rendimento acumulado (CRA). **Observação:** Em razão do encerramento do exercício financeiro anual só serão efetivadas as solicitações de substituição de bolsista encaminhadas até o mês de setembro de 2020;
- (e) Atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado;

(f) Encaminhar à UG até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo I deste edital);

(g) Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes ao PIBEX Junior.

7.2. Do(a) bolsista:

(a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 8 (oito) horas semanais;

(b) Manter atualizados os dados cadastrais por meio do Anexo II deste edital na UG dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão;

(c) Elaborar e encaminhar, conjuntamente ao coordenador(a) do projeto, o Relatório Parcial de Atividades, até 31 de julho de 2020 e o Relatório Final de Atividades até 14 de dezembro de 2020, conforme modelo eletrônico disponibilizado no site da PEC (www.pec.ufv.br);

(d) Participar do SIA, no ano de 2020, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados;

(e) Mencionar a condição de bolsista do PIBEX JÚNIOR/UFV nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios Parcial e Final.

8. Das inscrições dos projetos

8.1. As propostas serão submetidas, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de inscrição, no endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsita/>, conforme lotação do proponente no *Campus* UFV.

8.2. Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

9. Das comissões julgadoras

9.1. Os Projetos serão avaliados em duas instâncias: a primeira, pelas Comissões de Extensão dos respectivos Departamentos/Institutos/Unidades e, em seguida, pela Comissão de Avaliação, que efetuará a seleção.

9.2. Não poderão participar como avaliadores coordenadores que submeteram projetos para o presente edital.

9.3. A Comissão de Avaliação do *Campus* de Viçosa será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

Função	Origem	Titulares	Suplentes
Presidência	Divisão de Extensão	1	1
	Conselho Técnico de Extensão e Cultura	2	1
Membros	Centro de Ciências Agrárias	2	1
	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	2	1
	Centro de Ciências Exatas	2	1
	Centro de Ciências Humanas	2	1
	Ensino Médio	2	1

9.4. A Comissão de Avaliação do *Campus* de Florestal será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

Função	Origem	Titulares	Suplentes
Presidência	Diretoria de Extensão	1	1
Membros	Instituto de Ciências Agrárias	2	1
	Instituto de Ciências Biológicas	2	1
	Instituto de Ciências Exatas	2	1
	Instituto de Ciências Humanas	2	1
	Ensino Médio	2	1

9.5. A Comissão de Avaliação do *Campus* de Rio Paranaíba será composta por titulares e suplentes, conforme o quadro:

Função	Origem	Titulares	Suplentes
Presidência	Diretoria de Extensão	1	1
Membros	Instituto de Ciências Agrárias	2	1
	Instituto de Ciências Biológicas	2	1
	Instituto de Ciências Exatas	2	1
	Instituto de Ciências Humanas	2	1

9.6. A comissão avaliadora, após as indicações pertinentes, será nomeada por ato administrativo da PEC, no *campus* de Viçosa e pelas Diretorias de Extensão nos demais *campi*.

9.7. Na ausência ou abdicação do direito de indicar no prazo indicado pela UG, por alguns dos órgãos elencados no item 9.1, os membros complementares deverão ser indicados pela PEC no *Campus* da UFV e Diretorias de Extensão nos *Campi* de Florestal e Rio Paranaíba, dentro do Centro ou Instituto correspondente.

9.8. Cada projeto será avaliado por 2 avaliadores. O resultado será a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as avaliações, um terceiro avaliador será demandado, prevalecendo a média entre as três notas.

10. Dos critérios de avaliação

10.1. A avaliação será realizada conforme o Anexo III deste edital e pelo envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos.

10.2. Serão avaliados:

(a) O envolvimento do(a) coordenador(a) em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos por meio da pontuação conferida a cada atividade de extensão no período 1º/10/2014 a 1º/10/2019, conforme critérios do ANEXO IV, baseados na resolução 15/2015 do CONSU, sendo de inteira responsabilidade do coordenador a veracidade das informações e sua atualização do RADOC até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento do período de inscrição;

- (b) A apuração de dados inverídicos no campo de autodeclaração curricular poderá acarretar a eliminação do projeto no certame;
- (c) O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os Docentes e Técnicos, será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente;
- (d) O projeto de extensão, por meio do preenchimento de formulário no sistema;
- (e) A pontuação total (**P**) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida no RADO (**A**), na pontuação auferida pela Comissão de Extensão do Departamento/Instituto/Unidade (**B**) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação (**C**), de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (A \times 0,35) + (B \times 0,15) + (C \times 0,50)$$

- (f) A pontuação total (**P**) mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível;
- (g) No caso empate entre um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens, presentes no Anexo III, e na seguinte ordem: “Impacto Social Esperado”, “Metodologias e ações participativas”, “Interação ensino, pesquisa e extensão” e currículo do(a) coordenador(a). Persistindo o empate, será considerado para a classificação, o maior período de atuação em coordenação de projetos de extensão nos últimos 5 (cinco) anos do currículo do(a) coordenador(a).

11. Do resultado preliminar

11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

11.2. O resultado preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.3. O resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerada aprovada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

12. Da interposição de recursos

12.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos no período estabelecido, oficialmente, junto à comissão de avaliação da UG, apontando as discordâncias das pontuações alcançadas no resultado preliminar, nos seguintes casos:

- (a) Quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto aos critérios propostos no formulário de avaliação, e;
- (b) Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12.2. Sistemática para a interposição de recursos:

- (a) Solicitar à UG vistas aos formulários de avaliação da proposta;
- (b) Preencher formulário de interposição de recurso disponibilizado no site www.pec.ufv.br;
- (c) Encaminhar à UG o formulário preenchido. **Observação:** não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste edital.

13. Do resultado final

O resultado final da avaliação será divulgado na página da PEC, após a análise dos recursos interpostos.

14. Disposições gerais

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação desse edital.

15. Relação de anexos

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>.

Orientações: Tutorial de utilização do sistema e preenchimento dos campos para a qualificação da proposta.

Equipe: Modelo de documento no qual será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Atividades: Modelo de documento no qual será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I - Atestado de Frequência;

Anexo II - Cadastro de Bolsista;

Anexo III - Formulário de Avaliação;

Anexo IV - Critérios de Avaliação do(a) Coordenador(a).

16. Cronograma

Período de Inscrição	1º/11 a 18/11/2019
Período de Avaliação	22/11 a 20/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	29/01/2020
Prazo para Interposição de Recurso	30 a 31/01/2020
Divulgação do Resultado Final	14/02/2020
Prazo para Entrega do Termo de Concessão de Bolsa	20/02/2020
Vigência da Bolsa	1º/03 a 30/11/2020

Viçosa, 30 de outubro de 2019.



José Ambrósio Ferreira Neto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I – ATESTADO DE FREQUÊNCIA – PIBEX JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
CATEGORIA JÚNIOR

ATESTADO DE FREQUÊNCIA

Atesto, para fins de pagamento de Bolsa de Extensão, do PIBEX JÚNIOR, que **(nome do bolsista)**, matrícula**(número de matrícula)**, **(nome do colégio)**, participou das atividades do Projeto **(título do projeto)**, aprovado pelo Edital de Seleção 05/2019, durante o mês de **(mês corrente)** de 2020.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

(cidade), **(dia)** de **(mês)** de 2020.

(Nome do Coordenador(a) do Projeto)

ANEXO II – CADASTRO DE BOLSISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - CATEGORIA JÚNIOR

TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

Finalidade: Concessão de auxílio financeiro

Edital: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação À Extensão Universitária – PIBEX JÚNIOR / UFV

Concedente: Universidade Federal de Viçosa – UFV

CNPJ: 25.944.455/0001-96

Modalidade: Bolsa de Iniciação à Extensão

Duração: 9 (nove) meses

Título do projeto:

INFORMAÇÕES DO COORDENADOR(A)		
Nome:		CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Matrícula:	Departamento/Instituto/Unidade:	
Outras informações, se necessário:		
INFORMAÇÕES DO BOLSISTA		
Nome:		CPF:
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Telefone ou Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Nº Conta* / Tipo (corrente, poupança) :
Endereço Residencial:		
Telefone Residencial ou Celular:	Ano/Série:	
INFORMAÇÕES DA ESCOLA		
Nome da escola:	CNPJ:	INEP:
Endereço:		
Nome do Responsável pela Escola:		

Telefone:	E-mail:
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
<p>Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o programa institucional de bolsas de extensão universitária, modalidade júnior, certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do programa, nas condições definidas no edital 2019-2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do pai ou responsável</p> <p>Nome :</p>	

(*) Conta corrente poderá ser de qualquer estabelecimento bancário. Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

O pagamento das bolsas será efetuado, mediante depósito em conta corrente do bolsista em qualquer banco ou conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

Compromissos do Estudante:

1. Cumprir com as atividades do plano de trabalho proposto no ato de inscrição, em jornada de 8 (oito) horas semanais;
2. Elaborar e encaminhar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado o Relatório Parcial de Atividades até **31 de julho de 2020** e o Relatório Final de Atividades até **14 de dezembro de 2020**, conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
3. Participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA), no ano de vigência da bolsa, com apresentação dos processos desenvolvidos e dos resultados até então alcançados, na forma definida pela coordenação do Simpósio.
4. Mencionar a condição de bolsista do presente edital nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.
5. Apresentar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, até o penúltimo dia útil de cada mês, o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, assinado pela(a) coordenador(a). **A não apresentação deste documento implica o não pagamento da bolsa do respectivo mês.**
6. Não acumular bolsa de outra agência ou da própria instituição, exceto as bolsas de assistência estudantil.
7. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, referentes ao presente edital.
8. Manter atualizado o endereço eletrônico institucional e demais contatos junto à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado.
9. Devolver à UFV, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Compromissos do(a) Coordenador(a):

1. Estabelecer condições adequadas imprescindíveis para realização do plano de trabalho do bolsista;
2. **Registrar e manter atualizado os dados do projeto no RAEX**, tais como lançamento e acompanhamento da tramitação, inclusão e exclusão de membros da equipe, etc.
3. Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de extensão, inclusive na elaboração de relatórios e de outros meios para divulgação de resultados;
4. Atestar a frequência do bolsista, por meio do formulário “Atestado de Frequência”, disponível na internet, na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até o penúltimo dia útil de cada mês.
5. Estimular e acompanhar exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;

6. Solicitar à Unidade Gestora dos Programas Institucionais de Iniciação à Extensão do *Campus* ao qual o projeto está vinculado, justificadamente e por escrito, o desligamento do bolsista, podendo, nesse caso, solicitar a sua substituição por um novo estudante.

7. Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Extensão, quando convocado.

8. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, referentes ao presente edital.

Viçosa, ___ de _____ de 2019

Coordenador(a)
Assinatura e carimbo

Bolsista

Assinatura do responsável

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - PIBEX JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Nº de inscrição (ID): _____
Departamento: _____

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

DO PROJETO DE EXTENSÃO (0 a 28 pontos) - Nota máxima 92					
<i>*O preenchimento do campo "Justificativa" é obrigatório para nota inferior a 4 pontos.</i>					
Ação extensionista (0 a 4 pontos) - Peso 3					
O projeto deve apresentar integração entre grupo extensionista e grupo/comunidade envolvida com benefícios para o grupo/comunidade.					
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Fundamentação teórica e justificativa (0 a 4 pontos) - Peso 2					
Ao longo do projeto devem-se deixar claras as referências bibliográficas que o fundamentam.					
<input type="checkbox"/> 0 - Não Atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades.	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Objetivos e metas (0 a 4 pontos) - Peso 3					
O projeto deve apresentar objetivos geral e específico, e metas que respondam adequadamente às perguntas: O que vai ser feito? Onde? Com quem? O que o projeto pretende alcançar? Tais objetivos e metas devem também estar adequados à ação extensionista proposta no projeto.					
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Metodologias e ações participativas (0 a 4 pontos) - Peso 4					
1)As metodologias aplicadas devem estar adequadas aos objetivos e metas. 2) Ver se o projeto dá ênfase as metodologias participativas, o que está mais de acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária e a Política de Extensão universitária da UFV.					
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Impacto Social Esperado (0 a 4 pontos) - Peso 5					
O projeto deve descrever como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, indicando o impacto social esperado com integração às metas propostas e resultados esperados.					
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Interação ensino, pesquisa e extensão (0 a 4 pontos) - Peso 3					
O projeto de extensão deve apresentar interface com o ensino e a pesquisa.					
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
Acompanhamento e Avaliação (0 a 4 pontos) - Peso 3					
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (0 a 4 pontos) - Nota máxima 8					
Avaliação do bolsista (0 a 4 pontos) - Peso 2					
O plano de trabalho deve indicar os métodos de avaliação do bolsista.					
<input type="checkbox"/> 0 - Não atende	<input type="checkbox"/> 1 - Atende minimamente	<input type="checkbox"/> 2 - Atende parcialmente, mas apresenta grandes fragilidades	<input type="checkbox"/> 3 - Atende parcialmente e possui poucas fragilidades ou estas são facilmente ajustáveis	<input type="checkbox"/> 4 - Atende plenamente e está claramente redigido	NOTA (pontos x peso):
Justificativa:					
PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO AVALIADO (0 a 100)					
				NOTA:	
Data: ___/___/20__					

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO COORDENADOR(A)

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 2,0/programa/ano
- . Membro : 0,8/programa/ano

2. PROJETOS REGISTRADOS NA UFV

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,3/projeto/ano

3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

- . Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Supervisionado): 0,5/estagiário/semestre
- . Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/ E SIMILARES): 1,0/estudante/ano
- . Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano

4. PROMOÇÃO DE EVENTOS

- . Coordenador: 1,0/evento.
- . Membro da Comissão Organizadora/Científica: 0,5/evento.

5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro
- . Apostilas e cadernos didáticos: 0,5/material
- . Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto
- . Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha
- . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe
- . Folders, nota técnica, mapas, manual, e assemelhados: 0,3/produto
- . Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes, e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático

6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Cursos

- . Coordenador: 0,5/curso
- . Ministrante: 0,03/hora-aula

6.2. Palestras 0,15/palestra

7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Participação administrativa

- . Presidente/diretor: 1,5/ano
- . Membro 1,0/ano

7.2. Parecer ou consultoria “ad hoc”: 0,1/parecer ou projeto

7.3. Elaboração de propostas de políticas públicas: 1,0/proposta

7.4. Empresas Juniores

- . Supervisor: 0,8/ano
- . Orientador de projeto: 0,25/ano

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)

8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano
- . Membro: 0,5/convênio/ano